



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Inexigibilidade	17
Contratos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.777/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **DINORA GONZAGA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **DINORA GONZAGA DE SOUSA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 13.259.073 SSP, CPF nº. 017.746.688-07, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.778/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **DIRCE DOMINGOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **COPEIRO**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **DIRCE DOMINGOS DA SILVA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 15.194.791-0 SSP, CPF nº. 092.922.968-17, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **COPEIRO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.779/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 3 de 18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **ELIZABETE CLAUDETE GREGIO BOSQUE**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ELIZABETE CLAUDETE GREGIO BOSQUE**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 8.204.377 SSP, CPF nº. 152.145.228-86, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.780/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder

Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **ELZA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ELZA RODRIGUES DA SILVA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 13.975.602 SSP, CPF nº. 089.678.488-62, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.781/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 4 de 18

funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **FRANCISCO LOPES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **FRANCISCO LOPES TEIXEIRA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 8.775.648-1 SSP, CPF nº. 779.727.598-04, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.782/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **GILSON AZZOLINI**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **GILSON AZZOLINI**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 7.699.824-1 SSP, CPF nº. 926.015.378-68, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.783/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **HELENA ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 5 de 18

efetivo de **RECEPCIONISTA**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **HELENA ALVES BEZERRA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 22.017.043 SSP, CPF nº. 412.634.139-00, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.784/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **ILSA MESSIAS DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ILSA MESSIAS DE LIMA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 36.588.653-1

SSP, CPF nº. 302.344.888-40, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.785/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **IONE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **IONE ALVES DOS SANTOS**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 16.852.345 SSP, CPF nº. 290.585.298-43, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 6 de 18

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.786/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **JESUINA LEITE DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **JESUINA LEITE DA CONCEIÇÃO**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 21.645.167-X SSP, CPF nº. 126.676.218-32, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.787/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **LUIZ HENRIQUE SCHNEIDER**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE SCHNEIDER**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 12.954.146 SSP, CPF nº. 044.789.338-63, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.788/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 7 de 18

conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA DE FATIMA ALMEIDA ALVARENGA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA ALMEIDA ALVARENGA GONÇALVES**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 12.873.795 SSP, CPF nº. 007.185.688-93, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.789/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal

de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **ZELIA DE FATIMA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ZELIA DE FATIMA LIMA SANTOS**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 19.523.447-9 SSP, CPF nº. 086.518.188-82, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.790/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 8 de 18

indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA ELENA FLAUSINO**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA ELENA FLAUSINO**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 12.494.151 SSP, CPF nº. 038.296.418-77, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.791/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF**

43.0411.0000196/2023-4 recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA LUCIA DE SANTANA COUTINHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA LUCIA DE SANTANA COUTINHO**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 10.810.309 SSP, CPF nº. 011.654.448-10, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.792/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 9 de 18

exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA MARINALVA DE SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA MARINALVA DE SANTANA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 6.603.990 SSP, CPF nº. 117.534.848-12, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.793/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **MARIA SOCORRO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARIA SOCORRO DA SILVA SANTOS**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 2.186.156 SSP, CPF nº. 258.178.458-06, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.794/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **MARLENE DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **MARLENE DE SOUZA**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 11.095.759 SSP, CPF nº. 043.671.398-59, servidor(a) pública municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 10 de 18

em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.795/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **NAIR PINTO CARNEIRO ALAMAN**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **NAIR PINTO CARNEIRO ALAMAN**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 6.267.108-X SSP, CPF nº. 023.509.548-62, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.796/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **NANCY LUZIA CARMONA MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **NANCY LUZIA CARMONA MARQUES**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 8.777.192-5 SSP, CPF nº. 018.632.938-50, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **DENTISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 11 de 18

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.797/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **ONELIO BARBAROTTI**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **ONELIO BARBAROTTI**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 1.017.472 ssp, CPF nº. 325.190.019-68, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.798/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor

Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **OSVALDO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **OSVALDO GOMES**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 8.814.027 SSP, CPF nº. 017.814.628-52, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de **VIGIA MUNICIPAL**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.799/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 12 de 18

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **PAULO MIELNIK**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **PAULO MIELNIK**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 3.029.332-0 SSP, CPF nº. 485.952.099-87, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.800/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o

funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **RITA DE CASSIA RODRIGUES MALESKI**, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **RITA DE CASSIA RODRIGUES MALESKI**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 13.975.632-2 SSP, CPF nº. 049.737.578-88, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.801/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 13 de 18

criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **SANDOVAL DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **SANDOVAL DA CONCEIÇÃO**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 9.648.121 SSP, CPF nº. 781.161.128-72, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.802/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO que a **NF 43.0411.0000196/2023-4** recomendou a declaração de vacância dos servidores públicos municipais aposentados

após a entrada em vigor da lei complementar municipal nº 038/2014 (cf. art.56, inciso IV) mas que continuam a exercer função pública nos respectivos cargos nos quais se aposentaram, qual seja, a aposentadoria do(a) servidor(a) público municipal, o(a) Senhor(a), **SANDRA GONCALVES RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por aposentadoria, do(a) Senhor(a) **SANDRA GONCALVES RIBEIRO**, a partir de **01/05/2024**, portador(a) do RG nº. 6.429.410-9 SSP, CPF nº. 045.667.598-14, servidor(a) pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 14 de 18

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 0612/2024

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

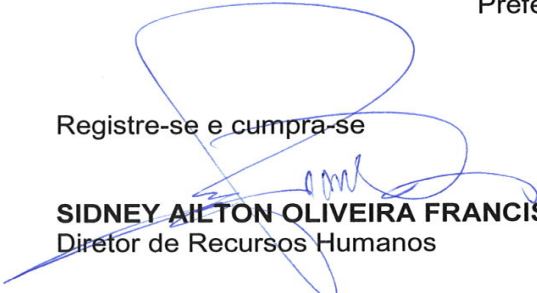
R
E
S
O
L
V
E

.....**QUE** a contar de **01/04/2024** o servidor **ANDRE XAVIER DE BARROS**, portador (a) da cédula de identidade **RG N° 7.717.328-5**, **DEIXA** de receber pela Função Comissionada FC - 05, em seus vencimentos a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **26** dias do mês de **abril** de **2024**.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 0613/2024

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **01/04/2024** o servidor **ANDRE XAVIER DE BARROS**, portador (a) da cédula de identidade **RG N.º 7.717.328-5**, lotado no cargo de **TOPOGRAFO**, o qual exerce funções fora de suas atribuições: Coordenação Técnica do REURB no município de Rosana, Levantamento Topográfico: Uma etapa fundamental do processo de regularização fundiária urbana é o levantamento topográfico das áreas a serem regularizadas. Este levantamento envolve a medição precisa das dimensões e características físicas dos terrenos, incluindo a delimitação de lotes, ruas, calçadas e demais elementos urbanos. A topografia é realizada por equipes especializadas, utilizando equipamentos como GNSS, estações totais e drones, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados coletados.

Serviços de Escritório: Após a coleta dos dados topográficos, inicia-se a fase de processamento e análise das informações no escritório. Nesta etapa, os dados levantados são digitalizados e processados para a elaboração de mapas, plantas e documentos técnicos necessários para a regularização fundiária. Além disso, os serviços de escritório incluem a organização documental, o cadastro dos imóveis e a elaboração dos processos administrativos para a legalização das áreas.

Coordenação das Equipes: A coordenação das equipes é essencial para garantir a integração e a eficiência de todas as etapas do processo de regularização fundiária. O coordenador é responsável por liderar e supervisionar as equipes de campo e de escritório, garantindo que as atividades sejam executadas de acordo com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Além disso, cabe ao coordenador estabelecer a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

comunicação entre os diversos setores envolvidos, promover a capacitação dos colaboradores e gerenciar os recursos disponíveis de forma eficiente.

Integração de Tecnologias: A utilização de tecnologias modernas, como sistemas de informação geográfica (SIG), softwares de CAD (Computer-Aided Design) e aplicativos móveis, tem se mostrado fundamental para otimizar os processos do REURB. Essas ferramentas permitem uma análise mais precisa dos dados, facilitam o compartilhamento de informações entre as equipes e agilizam a elaboração de documentos técnicos e mapas cartográficos.

Monitoramento e Avaliação: Por fim, o monitoramento e a avaliação constante do progresso do trabalho técnico são essenciais para garantir a qualidade e a eficiência do processo de regularização fundiária. O coordenador e sua equipe devem acompanhar de perto o andamento das atividades, identificar eventuais problemas ou obstáculos e implementar medidas corretivas, quando necessário, visando sempre a melhoria contínua dos serviços prestados.

Diante disso, deve ser aplicado a Função Comissionada **FC – 08**, em seus vencimentos a contar desta data.

A presente portaria de designação para o exercício de função comissionada é de nomeação e exoneração ad nutum, não incorporando aos vencimentos do servidor público para nenhum efeito, podendo ser revogada a qualquer momento.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a **01/04/2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **26** dias do mês de **abril de 2024**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 17 de 18

PORTARIA Nº. 09/2024, DE 02/05/2024.

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2021-2024:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Cinthia Magaly Montanõ Vaca

Suplente: Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Laiza Priscila Rodrigues Geraldo

Suplente: Cláudia Cardozo Vaz Gheno

Titular: Lorraine Lapa Siqueira

Suplente: Cristina Sueli Mazin Osório Santos

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Silvia Cristina Matos da Paixão

Suplente: Suzana Priscila de Paulo Pereira

Titular: Larissa Ferreira de Almeida

Suplente: Mirian Martinuci

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Rosimara da Silva Rocha

Suplente: Izabela Alcantara

Titular: Simone Dominga Cardoso de Oliveira

Suplente: Elaine dos Santos Caetano

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Rosana ficam imediatamente empossados.

Art. 3º - A atividade de Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é considerado serviço comunitário relevante e não será remunerada.

Art. 4º - A duração do mandato tampão dos membros nomeados através da presente portaria será até o dia 31/12/2024, conforme quadriênio vigente 2021-2024.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/03/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois)** dias do mês de maio de 2024

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de impressos gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial) nº 012/2024**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 20/05/2024**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparenci> a sem qualquer custo para o licitante, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 13:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 06 de maio de 2024. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0025/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo Município, repassados pelo Instituto Votorantim - Programa Via Solidária, para a entidade APROMEP - Associação Pró Menor de Primavera, objetivando a execução do plano de trabalho, integrante do presente.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO a informação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município solicitando a liberação dos valores repassados pelo Instituto Votorantim - Programa Via Solidária para a entidade APROMEP - Associação Pró Menor de Primavera, nos termos do plano de trabalho apresentado pela referida entidade; **CONSIDERANDO** que a APROMEP - Associação Pró Menor de Primavera, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1216

Página 18 de 18

Proteção Social para crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição na área da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Proteção Social Básica; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Secretaria de Assuntos jurídicos datado de 11/04/2024; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/14. **SILVIO GABRIEL**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA o Processo nº 0025/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse financeiro a entidade APROMEP – **ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA**. Publique-se. Rosana, 06 de maio de 2024. Silvio Gabriel – Prefeito.

0000099476/2019, 0000099478/2019, 0000034728/2021, 0000014596/2022, 0000060102/2022 e 0000062871/2023, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Mata Nativa Reflorestamento Ltda.

Valor: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 06/05/2024.

Silvio Gabriel – Prefeito.

.....

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Processo nº 006/2024 - Pregão (Presencial) nº 009/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós-plantio) de mudas de árvores nativas no Município de Rosana - SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 9.621 (nove mil e seiscentos e vinte e uma) mudas de espécies florestais nativas, construção de cercas e apresentação de relatórios semestrais, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental. - tcra nºs.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b3e2-f5d0-24c7-b922



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 1216, ano VI, veiculado em 07 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 07/05/2024 às 10:07:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b3e2-f5d0-24c7-b922>